



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Adm nº: 6.799/2023**, referente ao **2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato: 008/2021-SEMGAT/PMA**, de contrato celebrado de um lado o Sr. AUSIER QUIRINO DA SILVA e sua esposa Sra. HADASSA CRUZ DA SILVA, residentes e domiciliados em Belém/PA, neste ato representados por sua procuradora **MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA MACHADO**, inscrita no **CPF: 638.470.352-15**, cujo objeto é a Locação de imóvel **NÃO residencial**, situado na Passagem Bom Jesus nº: 2000, entre Coronel Novaes e Jarbas Passarinho, Bairro: UNA, Ananindeua-PA, para o funcionamento do **CRAS JADERLÂNDIA**, cujo o objeto do referido termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por **03(três) meses a contar do dia 05/04/2023 até 05/07/2023** conforme cláusula segunda do presente aditivo, tendo o valor **ajustado conforme cálculo do IGPM como índice de reajuste, com a variação n percentual de 1,864495%**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 8.768,08**(oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) e de **valor global de R\$ 26.304,24**(vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) , conforme Cláusula terceira do valor ajustado no referido termo aditivo

Da análise dos autos faz-se presente os anexos, solicitação de renovação contratual de, 23/02/2023 assinado por servidor Rafael Mascarenhas, relatório fotográfico do imóvel, Ofício nº: 0021/2023-GAB/PMA, anexo Termo Aditivo, extrato de publicação, autorização/justificativa ambos assinados pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho a Srª Marisa Elenice Silva Lima, manifestação de aceite assinado pela credora, reserva de dotação 3050 assinada pelo servidor Rodrigo C. dos Reis, Minuta do termo aditivo, manifestação jurídica SEMGAT de, 15/03/2023 de conhecimento e manifestação pelo Sr. Mauricio Cezar Teixeira Gama –OAB/PA 28.034, Faz-se presente o Parecer Jurídico nº: 1.192/2023-PROGE/PMA acatado e reconhecido pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha de conclusão que ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 008/2021 – SEMGAT/PMA. Pelos Fundamentos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 ao qual opina favoravelmente pela aprovação do presente **2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº:008/2021-SEMGAT/PMA**. Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

( **X** ) Revestido de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 31 de maio de 2023.